



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

CONTRATO Nº 23/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS E A EMPRESA SANENZA CONSTRUTORA LTDA - ME, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL MONTE ALEGRE "MARIÁPOLIS C", NA AVENIDA DAS ORQUÍDEAS COM A RUA VEREADOR RUBENS ROMANINI COM A RUA VEREADOR JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, CONFORME O PROCESSO SH 435/05/2013 - PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS (PEM), FIRMADO COM A SECRETARIA DA HABITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, nº 800, bairro Centro, na cidade de Mariápolis, Estado de São Paulo, CNPJ nº 51.405.231/0001-16, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ISMAEL DE FREITAS CALORI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.737.065-SSP/SP e do CPF (MF) nº 069.550.468-10, residente e domiciliado no endereço na Rua Roberto Melchert, nº 670, nesta cidade de Mariápolis, Estado de São Paulo, denominada neste ato de CONTRATANTE e a empresa SANENZA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 15.212.201/0001-20, com sede em Tupã, Estado de São Paulo, sito à Rua Bororós, nº 1299 - bairro Centro, CEP 17600-020, neste ato representada pelo Sócio Administrativo, Sr. Marcelo Alessandro Zamai, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.168.486-7 SSP/SP e do CPF (MF) nº 110.846.688-58, residente e domiciliado na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, à Rua Paiaquás, nº 971, bairro Centro, denominada neste ato de CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o Convite nº 004/2015 e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em Construção Civil com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para construção de uma Praça no Conjunto Habitacional Monte Alegre "Mariápolis C", na Avenida das Orquídeas com a Rua Vereador Rubens Romanini com a Rua Vereador João Raimundo de Oliveira, conforme o Processo SH 435/05/2013 - Programa Especial de Melhorias (PEM), firmado com a Secretaria da Habitação, de acordo com o Projeto em 03 folhas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro da Execução e Cronograma Físico-Financeiro (Desenvolvimento Físico e Aplicação de Recursos Financeiros), anexos ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A obra deverá ser executada de acordo com o Memorial Descritivo, Projetos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da Execução anexos ao presente Edital, e terá sua execução fiscalizada por meio do Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

Mariápolis, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra. Obrigando-se a CONTRATADA a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços, que por apresentarem qualquer irregularidade vierem a ser recusados.

- 2.2. O Prazo de Entrega da obra será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início do Serviço. Se a CONTRATADA deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 2.3. O prazo estipulado para a execução da obra poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, e por meio de requerimento da licitante vencedora, protocolado junto a Prefeitura Municipal, instruído de documentação comprobatória do alegado, que será devidamente analisado pela Prefeitura Municipal.
- 2.4. Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pelo Responsável pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Mariápolis, será recebida pelo responsável pela execução dentro de 05 (cinco) dias da comunicação feita pela contratada.
- 2.5. O "TERMO DE RECEBIMENTO" somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e forem devidamente aceitos pelo responsável pelo Setor de Obras e Engenharia da Prefeitura Municipal de Mariápolis; do contrário, será lavrado "TERMO DE NÃO RECEBIMENTO", anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a licitante vencedora, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
- 2.6. A licitante vencedora fica obrigada, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- 2.7. O TERMO DE RECEBIMENTO não exime a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.
- 2.8. A obra não entregue de acordo com as especificações e exigências deste Convite não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.
- 2.9. A CONTRATADA deverá realizar no local a instalação de padrão de energia e rede de água provisória para a execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1. O valor total do presente contrato de prestação de serviços é de **R\$ 107.314,82** (cento e sete mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), ficando ajustados os preços conforme planilhas em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

- 3.2.O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início do Serviço, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pela autoridade responsável.
- 3.3.A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através do servidor João Artur Magnani, Secretário de Obras e Almoxarifado, de acordo com a Portaria nº 045/2014 de 30 de Abril de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1.O pagamento do valor contratado será feito através de depósito em conta-corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, com o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo responsável pela execução e acompanhada de Laudo de Medição da Coordenadoria do setor de Engenharia da Prefeitura de Mariópolis mediante a liberação do recurso por parte da **Secretaria de Estado da Habitação**.
- 4.2.As medições da obra executada serão procedidas pela Arquiteta Urbanista da Prefeitura de Mariópolis ou outro servidor designado como Fiscal pela Administração Municipal.
- 4.3.A medição final, bem como o Termo de Recebimento da Obra, serão elaborados pela Arquiteta Urbanista da Prefeitura Municipal de Mariópolis ou ainda por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.
- 4.4.Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.
- 4.5.Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.
- 4.6.Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da Contratada para realização de crédito em conta.
- 4.7.Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

- b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Valor da Dotação Orçamentária: R\$ 110.000,00

Unidade Orçamentária: 2.7. Departamento de Obras e Serv. Urbanos

Especificação: Construção, reforma e ampliação de praças

Ficha: 845/2015

Código Funcional: 154510020114000.449051 Obras e Instalações

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

8.2. A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

8.4. A CONTRATADA garantirá os serviços executados pelos prazos estipulados nas normas técnicas e na legislação em vigor, ficando o mesmo, obrigado a refazer os serviços, caso venha a ser recusado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

8.5. A CONTRATANTE designará servidores competentes e responsáveis para fiscalizar e acompanhar os serviços a serem executados, que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

8.6. Entregue em definitivo, os serviços, devidamente executados, a CONTRATADA deverá deixar os locais dos mesmos totalmente livres, recolhendo os seus equipamentos, utensílios e outros.

8.7. Todo pessoal empregado na execução dos serviços ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto aos pagamentos de vencimentos, encargos, locomoção, alojamento, alimentação e outros aspectos, não cabendo, portanto, à CONTRATANTE, quaisquer responsabilidades nesses sentidos.

8.8. Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do Convite nº 004/2015 e os dispositivos da lei nº. 8666/93, e suas alterações posteriores.

8.9. O presente contrato vincula-se às disposições contidas no Convite 004/2015 – Processo nº 006/2015 e respectiva proposta vencedora.

8.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação demonstradas quando de sua participação Convite 004/2015 – Processo nº 006/2015.

8.11. Fica eleito o foro da comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham a surgir no cumprimento do contrato em questão.

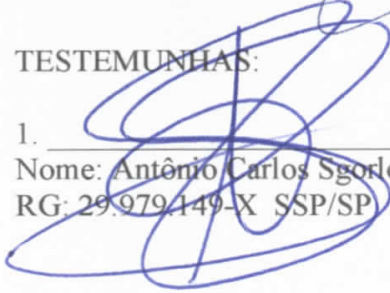
8.12. E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em três vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Mariápolis/SP, 27 de maio de 2015.

Contratante: Prefeitura de Mariápolis
 Prefeito: Ismael de Freitas Calori

Contratada: Sanenza Construtora Ltda - ME
 Marcelo Alessandro Zamai – Sócio Administrativo

TESTEMUNHAS:

1. 
 Nome: Antônio Carlos Sgorlon Jorge
 RG: 29.979.149-X SSP/SP

2. 
 Nome: Maciel Dantas de Figueiredo
 RG: 26.294.966-0 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO 1

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ Nº: 51.405.231/0001-16

CONTRATADA: SANENZA CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ Nº: 15.212.201/0001-20

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 23/2015

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MAIO DE 2015

VIGÊNCIA: 90 DIAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL MONTE ALEGRE "MARIÁPOLIS C", NA AVENIDA DAS ORQUÍDEAS COM A RUA VEREADOR RUBENS ROMANINI COM A RUA VEREADOR JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, CONFORME O PROCESSO SH 435/05/2013 – PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS (PEM), FIRMADO COM A SECRETARIA DA HABITAÇÃO.

VALOR (R\$): 107.314,82

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mariápolis, 27 de Maio de 2015.

Ismael de Freitas Calori – Prefeito

ismaelcalori@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO 10

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMOS DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CONTRATADA: SANENZA CONSTRUTORA LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 23/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL MONTE ALEGRE "MARIÁPOLIS C", NA AVENIDA DAS ORQUÍDEAS COM A RUA VEREADOR RUBENS ROMANINI COM A RUA VEREADOR JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, CONFORME O PROCESSO SH 435/05/2013 – PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS (PEM), FIRMADO COM A SECRETARIA DA HABITAÇÃO.

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CLIENTES e NOTIFICADOS, para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 27 de maio de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ISMAEL DE FREITAS CALORI – Prefeito

CONTRATADA: SANENZA CONSTRUTORA LTDA - ME

Marcelo Alessandro Zamai – Sócio Administrativo

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariápolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

ANEXO 11

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CONTRATADA: SANENZA CONSTRUTORA LTDA - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 23/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO CONJUNTO HABITACIONAL MONTE ALEGRE "MARIÁPOLIS C", NA AVENIDA DAS ORQUÍDEAS COM A RUA VEREADOR RUBENS ROMANINI COM A RUA VEREADOR JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, CONFORME O PROCESSO SH 435/05/2013 – PROGRAMA ESPECIAL DE MELHORIAS (PEM), FIRMADO COM A SECRETARIA DA HABITAÇÃO.

Nome	ISMAEL DE FREITAS CALORI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	18.737.065
Endereço(*)	RUA ROBERTO MELCHERT, 670
Telefone	(18) 3586-1273
e-mail	ismaelcalori@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Cargo	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. PREF. BERNARDO MENEGHETT, 800
Telefone e Fax	(18) 3586-1227
e-mail	valdantasvd@yahoo.com.br

Mariápolis / SP, 27 de maio de 2015.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração